



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
GABINETE DO DEPUTADO DUDU RONALSA  
Palácio Tavares Bastos  
Praça D. Pedro II, s/nº - Centro - Maceió - Alagoas - CEP: 57020-900

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 871/2023  
Data: 30/03/2023 - Horário: 15:42  
Legislativo

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2023

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A  
ASSOCIAÇÃO CAMARAGIBANA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta,

Art. 1º Fica considerada Utilidade Pública a Associação Camaragibana, pessoa jurídica de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 46.477.133/0001-54, com sede no Logradouro CJ João Beda, S/N, bairro Centro, CEP 57.930-000, no Município de Passo de Camaragibe/AL.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM MACEIÓ, 28 DE MARÇO DE 2023.

  
DUDU RONALSA  
Deputado Estadual



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
GABINETE DO DEPUTADO DUDU RONALSA  
Palácio Tavares Bastos  
Praça D. Pedro II, s/nº - Centro - Maceió - Alagoas - CEP: 57020-900

---

JUSTIFICATIVA

A Associação Camaragibana, fundada em assembleia realizada em 14 de Janeiro de 2021, na Cidade Passo de Camaragibe, é uma Associação de caráter assistencial, educacional, cultural e desportivo, sediada no Conjunto João Beda, S/N, em frente à praça do Jagatá no município de Passo de Camaragibe/AL, sob o CEP 57930-000.

A Associação tem como finalidade apoiar e desenvolver ações para defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano e do meio ambiente, através das atividades de educação ambiental, desportiva, cultural, e social.

Para a consecução de suas finalidades, a Associação poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos visando a execução de serviços de radiofusão sonora, com a finalidade educativa, artística, cultural e informativa, respeitando os valores éticos e sociais, em benefício do desenvolvimento geral da comunidade, mediante concessão, permissão ou autorização de exploração de radiofusão comunitária de acordo com a legislação específica.

Em resumo, a Associação promove ações em prol da assistência e conclusão social as minorias e excluídos, desenvolvimento econômico e combate à pobreza, Promoção gratuita da educação e da saúde incluindo prevenção de HIV-AIDS, e consumo de álcool e drogas.

A associação visa a promoção de direito das pessoas portadora de deficiência, dos direitos da mulher e da criança, assessoria jurídica gratuita e combate a todo tipo de discriminação sexual, racial e social, trabalho forçado e infantil. Promoção do voluntário, da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.

A dedicação às atividades acima previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem



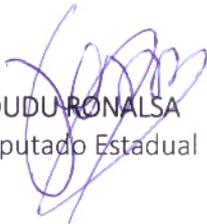
ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
GABINETE DO DEPUTADO DUDU RONALSA  
Palácio Tavares Bastos  
Praça D. Pedro II, s/nº - Centro - Maceió - Alagoas - CEP: 57020-900

---

em áreas afins.

Assim sendo, pelo excelente trabalho que, há anos, vem sendo realizado pela Associação Camaragibana, solicito aos meus diletos pares que aprovem esta propositura.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM MACEIÓ, 28 DE MARÇO DE 2023.

  
DUDU RONALSA  
Deputado Estadual



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.477.133/0001-54 MATRIZ		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 09/03/2021	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CAMARAGIBANA					
TIPO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO CAMARAGIBANA					PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada					
LOGRADOURO CJ JOAO BEDA		NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****		
CEP 57 930-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PASSO DE CAMARAGIBE		UF AL	
ENDEREÇO ELETRÔNICO JRJCONTABILIDADE70@GMAIL.COM			TELEFONE (82) 9999-9999		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/03/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/05/2022 às 19:03:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.477.133/0001-54 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 09/03/2021
-----------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CAMARAGIBANA
---------------------------------------------

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO CAMARAGIBANA	PORTE DEMAIS
-------------------------------------------------------------------------	-----------------

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
---------------------------------------------------------------------------

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
-----------------------------------------------------------------------

LOGRADOURO CJ JOAO BEDA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
----------------------------	--------------	----------------------

CEP 57.930-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PASSO DE CAMARAGIBE	UF AL
-------------------	---------------------------	----------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JRJCONTABILIDADE70@GMAIL.COM	TELEFONE (82) 9999-9999
-----------------------------------------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--------------------------------------------

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/03/2021
-----------------------------	------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/05/2022 às 19:03:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## ASSOCIAÇÃO CAMARAGIBANA

### ESTATUTO SOCIAL

#### CAPITULO I

**Artigo 1º - ASSOCIAÇÃO CAMARAGIBANA, fundada em assembleia realizada em 14 de Janeiro de 2021 nesta cidade Passo de Camaragibe, é uma associação civil de caráter assistencial, educacional, cultural, desportivo, filantrópica e outros, sem fins lucrativos, sem cunho político ou partidário e de duração ilimitada, de âmbito estadual com sede localizada no Conjunto João Beda, S/N, em frente à praça do Jagatá em Passo de Camaragibe- AL, CEP: 57930-000.**

§ 1º- A Associação não distribuirá lucros, dividendos ou bonificações a seus membros, nem remunerará seus diretores e conselheiros, de nenhuma forma, e nem se constituirá em patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou da associação sem caráter beneficente de assistência social.

§ 2º - Os diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes não receberão remuneração, vantagens ou benefícios diretos ou indiretos, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelo estatuto.

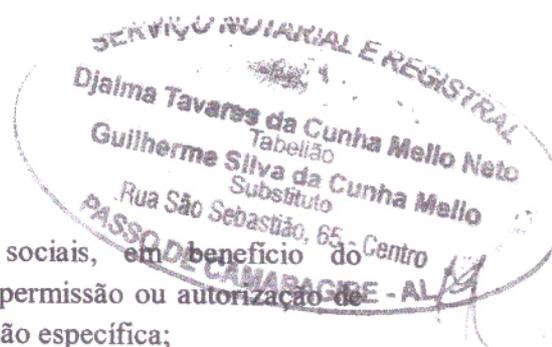
#### CAPITULO II

#### DA FINALIDADE

**Artigo 2º - A Associação tem por finalidade apoiar e desenvolver ações para defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano e do meio ambiente, através das atividades de educação ambiental, esportiva, cultural e social.**

§ 1º - Para a consecução de suas finalidades, a Associação poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos visando:

I - execução de serviço de radiodifusão sonora, com finalidade educativa, artística,



cultural e informativa, respeito aos valores éticos e sociais, em benefício do desenvolvimento geral da comunidade, mediante concessão, permissão ou autorização de exploração de radiofusão comunitária de acordo com a legislação específica;

**II** - promoção da assistência e inclusão social as minorias e excluídos, desenvolvimento econômico e combate à pobreza;

**III** - promoção gratuita da educação e da saúde incluindo prevenção de HIV-AIDS e consumo de álcool e drogas;

**IV** - preservação, defesa e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

**V** - promoção de direito das pessoas portadoras de deficiência, dos direitos da mulher e da criança, assessoria jurídica gratuita e combate a todo o tipo de discriminação sexual, racial e social, trabalho forçado e infantil;

**VI** - promoção do voluntário, da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.

§ 2º - A dedicação às atividades acima previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

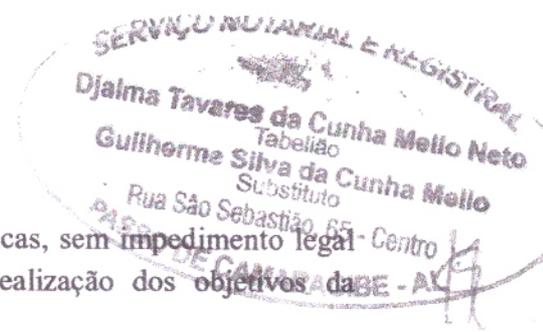
**Artigo 3º** - A Associação não se envolverá em questões religiosas, político-partidárias, ou em quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais.

### CAPÍTULO III

#### DOS SÓCIOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

**Artigo 4º** - A Associação é constituída por número limitado de sócios, os quais serão das seguintes categorias: efetivos, colaboradores e beneméritos.

**Artigo 5º** - São sócios efetivos as pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que assinaram os atos constitutivos da entidade e outros que venham a ser admitidos nos termos do Artigo 8º, Parágrafo Único, do presente Estatuto.



**Artigo 6º** - São sócios colaboradores pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal que venham a contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos da Associação.

**Artigo 7º** - São considerados sócios beneméritos pessoas ou instituições que se destacaram por trabalhos que se coadunem com objetivos dessa Associação.

**Artigo 8º** - Os associados, qualquer que seja sua categoria, não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da Associação, nem pelos atos praticados pelo Presidente ou pelo Diretor Executivo.

**Parágrafo Único** - A admissão de novos sócios, de qualquer categoria será decidida pela Assembleia Geral, mediante proposta de sócios efetivos ou da Diretoria.

**Artigo 9º** - São direitos dos associados:

- I - participar de todas as atividades associativas;
- II - propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;
- III - apresentar propostas, programas e projetos de ação para associação.
- VI - ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente.

**Parágrafo Único** - Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

**Artigo 10** - são deveres dos associados:

- I - observar o Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da sociedade;
- II - cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da Associação e difundir seus objetivos e ações.

**Artigo 11** - Considera-se falta grave, passível de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material para Associação.



## CAPÍTULO IV DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

**Artigo 12** - A Assembleia Geral é o órgão máximo da Associação, e é constituída pelos sócios efetivos da associação.

**Artigo 13** - A Assembleia Geral reunir-se á extraordinariamente sempre que necessário, e ordinariamente 01 (uma) vez por ano, para deliberar sobre os seguintes tema:

I- apreciação e aprovação do Balanço Anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior, e o Orçamento e Plano Anual de Trabalho para o novo exercício;

II - nomeação ou destituição do Diretor Executivo;

III - nomeação dos membros dos Conselhos Consecutivo e Fiscal;

IV- deliberar sobre a admissão de novos sócios efetivos, colaboradores e beneméritos;

V - deliberar sobre a reforma e alterações do Estatuto;

VI - deliberar sobre a extinção da Associação e a destinação do patrimônio social;

VII - deliberar sobre casos omissos e não previstos neste Estatuto.

**Artigo 14** - As assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente, ou por carta assinada por pelo menos a metade dos sócios efetivos.

**Parágrafo Único** - A convocação da Assembleia Geral, ordinária ou extraordinariamente, dar-se-á através de carta registrada endereçada a todos os sócios, e-mails, mensagens de teto e com antecedência mínima de 15(quinze) dias úteis.

**Artigo 15** - O *quórum* mínimo exigido para instalação da Assembleia Geral, a qualquer tempo, é de 50% (cinquenta por cento) dos sócios efetivos.

§ 1º - Terão direito a voto nas assembleias todas as categorias de sócios: efetivos, beneméritos e colabores, este último desde que em dia com sua contribuição.

§ 2º - Somente terão direito a voto nas Assembleias os brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

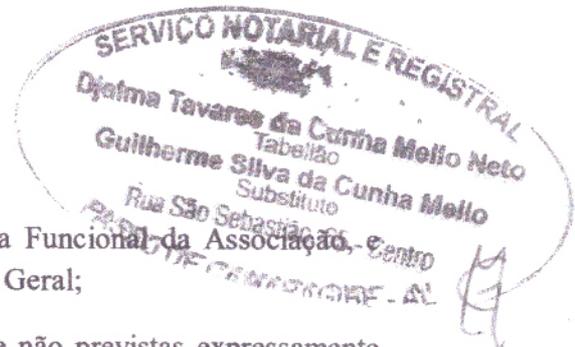


## CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 16** - A associação será dirigida pela Diretoria Executiva eleita em assembleia geral, para um período de quatro (04) anos, podendo ou não ser reeleita. A administração caberá ao Presidente o qual representará a Associação em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como perante terceiros em geral, podendo nomear procuradores em nome da associação, com poderes específicos e mandato em prazo determinado, o qual nunca ultrapassará a data de extinção do mandato do Presidente que outorgou a procuração.

**Artigo 17** – O Presidente da Associação visando imprimir maior operacionalidade às ações da Associação, deverá assumir as seguintes atribuições ou nomear um Diretor Executivo, para:

- I – coordenar e dirigir as atividades gerais específicas da Associação;
- II – celebrar convênios e realizar a filiação da Associação e instituições ou organizações, por delegação do Presidente;
- III – representar a Associação em eventos, campanhas e reuniões e demais atividades do interesse da associação;
- IV – encaminhar anualmente aos sócios efetivos, relatórios de atividades e demonstrativos contábeis das atividades e demonstrativos contábeis das administrativas e de projetos; bem como os pareceres de Auditores Independentes, ou Conselho Fiscal, se este estiver constituído, sobre os balancetes e balanço anual;
- V – contratar, nomear, licenciar, suspender e demitir funcionários administrativos e técnicos da associação;
- VI – elaborar e submeter aos sócios efetivos o Orçamento e Plano de Trabalho anuais;
- VII – propor aos sócios efetivos reformas ou alterações do presente Estatuto;
- VIII – propor aos sócios efetivos a fusão incorporação e extinção da Associação observando-se o presente Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio;
- IX – adquirir, alienar ou gravar os bens imóveis da associação, mediante autorização expressa da assembleia Geral;



X – elaborar o Regimento Interno e o Organograma Funcional da Associação, submetê-lo à apreciação e a aprovação da Assembleia Geral;

XI – exercer outras atribuições inerentes ao cargo, e não previstas expressamente neste Estatuto.

**Parágrafo Único** – É vedado a qualquer membro da Diretoria ou a qualquer associado praticar atos de liberalidade às custas da Associação.

## CAPÍTULO VI

### DO CONSELHO CONSULTIVO

**Artigo 18** – Com o objetivo de assessorar os sócios e funcionários da Associação na consecução de seus objetivos estatutários, e principalmente na elaboração, condução e implementação de suas ações, campanhas e projetos, os sócios efetivos indicarão à Assembléia Geral, nos termos do artigo 15, alínea III deste Estatuto, pessoas de reconhecimento saber e idoneidade, nos campos de conhecimento afins com suas atividades, para comporem o Conselho Consultivo da Associação.

**Artigo 19** – O Conselho Consultivo compor-se-á de no máximo (05) cinco membros, com mandato de quatro (04) anos, e reunir-se-á sempre que convocado pelo Presidente, ou por sugestão do Diretor Executivo, com ausência do primeiro.

§ 1º - Os membros do Conselho Consultivo elegerão, por maioria simples, o seu Presidente, que coordenará os trabalhos desse Conselho.

§ 2º - As deliberações e pareceres do Conselho Consultivo serão tomadas por maioria simples, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade.

## CAPÍTULO VII

### DO CONSELHO FISCAL

**Artigo 20** – Quando convocados nos termos do Artigo 22, Parágrafo Terceiro, desse Estatuto, o Conselho Fiscal será fiscalizador da administração contábil financeira da Associação e se comporá de três membros de idoneidade reconhecida.



**Artigo 21** – Os membros do Conselho Fiscal serão convidados pelos sócios efetivos e nomeados pela Assembleia Geral, nos termos do Artigo 13, alínea III deste Estatuto.

**Artigo 22** – Compete ao Conselho Fiscal, ou se for o caso, aos Auditores Externos;

I – Dar parecer formal sobre os relatórios e demonstrações contábil-financeira da Associação, oferecendo as ressalvas que julgarem necessárias;

II – Opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio da Associação, sempre que necessário;

III – Comparecer, quando convocados, às Assembleias Gerais, para esclarecer seus pareceres, quando assim julgarem necessário;

IV – Opinar sobre a dissolução e liquidação da Associação.

§ 1º - Os membros do Conselho Fiscal elegerão, por maioria simples, o seu Presidente que coordenará os trabalhos desse Conselho.

§ 2º - O Conselho Fiscal deliberará por maioria simples, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade.

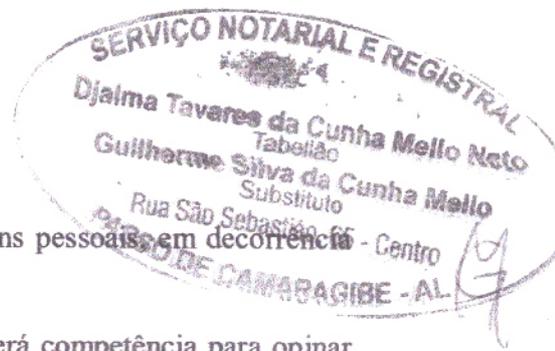
§ 3º - O Conselho Fiscal só será instalado, e seus membros convocados, se a Associação não contratar auditores externos, ou se assim exigir, através de maioria simples, a Assembleia Geral.

## CAPÍTULO VIII DO PATRIMÔNIO

**Artigo 23** – O patrimônio da Associação será constituído por doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras.

**Artigo 24** – A Associação não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas a título de lucro ou participação dos resultados sociais.

**Artigo 25** – A Associação em observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de



forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

**Artigo 26** – O conselho fiscal ou órgão equivalente, terá competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade.

**Artigo 27** – Na hipótese da Associação perder a qualificação instituída pela Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

**Artigo 28** – Haverá a possibilidade de se instituir remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

**Artigo 29** – A Associação observará as normas de prestação de contas, que determinarão, no mínimo:

I – a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

II – que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

III – a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;

IV – a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o parágrafo único do Artigo 70 da Constituição Federal.

**Artigo 30** - É vedado a Associação, como Organização da Sociedade Civil de interesse Público a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

BLM.



**CAPÍTULO XI**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 31** – É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam a Associação em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, finanças e caução de favor.

Passo de Camaragibe – Alagoas, 14 de Janeiro de 2021.

Carla Danielle da Silva Fonseca

**CARLA DANIELLE DA SILVA FONSECA**

**CPF:112.001.494-83**

Bruna Paula Maciel da Silva  
**Bruna Madeira**  
Advogada  
OAB/PE 40.063-D

[Signature]



**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO E COMARCA DE PASSO DE CAMARAGIBE**

**SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS**

**Djalma Tavares da Cunha Mello Neto (OFICIAL INTERINO)**  
**(Portaria nº 919, Publicada no DJE/AL - data 08/07/2019)**

**Guilherme Silva da Cunha Mello (SUBSTITUTO)**

**Glewber Ulysses da Silva Barros (ESCREVENTE)**

**RUA SÃO SEBASTIÃO, Nº 65 - CENTRO**

**Tel: (82) 99662-1379**

**CARLA DANIELLE DA SILVA FONSECA**

Protocolo Geral nº 4.925, página 69, Livro nº 1-H em 09/03/2021.

Certifico e dou fé, que nesta data **REGISTREI** no **Registro de Pessoas Jurídicas - Livro nº A-05, Folha. 272/280, sob o nº 358, o ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO CAMARAGIBANA**, datado de 14 de janeiro de 2021.

Passo de Camaragibe, 09 de março de 2021.

O Substituto do Registrador

Guilherme Mello

Emolumentos: R\$ 91,00

Selo: 28,86



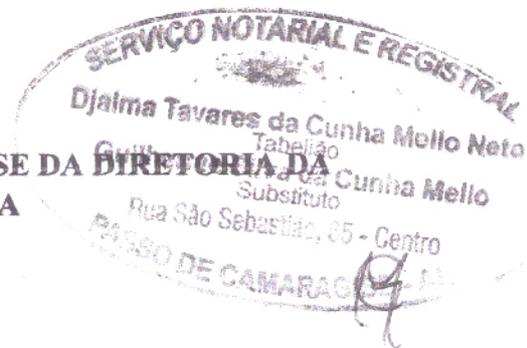
Poder Judiciário  
Estado de Alagoas  
Selo Digital de  
Registro/Vereação

ABN23272-6H5B  
Confira os dados do ato em:  
<http://selo.tjaljus.br>

AAA - Nº 869128

ASSOCIAÇÃO DOS TOPOGRAFOS  
REGISTRADORES DO BRASIL  
Associação Profissional

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EM ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO CAMARAGIBANA**



No dia 14(quatorze) do mês de Janeiro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), no Conjunto João Beda de Mendonça, S/N, em Passo de Camaragibe- AL. Reuniram-se em Assembleia Geral, às 14 horas em 1ª convocação dos membros da Associação Camaragibana, sendo convidado para presidir esta Assembleia Geral a Sr.(a) Jackeline Lopes dos Santos, CPF:008.243.484-37. Para secretário o Sr. Edhony Victor da Silva, CPF:120.551.034-66. O presidente deu início a reunião com a leitura da ordem do dia em eleição e posse da diretoria, logo após foram indicadas as seguintes pessoas para compor o quadro da diretoria: Presidente: Carla Danielle da Silva Fonseca, Brasileira, Casada, CPF: 112.001.494-83; Vice - Presidente: Claudevânia dos Santos, Brasileira, Solteira, CPF:012.987.734-40; Secretária: Judylene Yara Vitor dos Santos, Brasileira, Solteira, CPF:133.124.964-38; Tesoureiro: Adeildo Cícero da Silva, Brasileiro, Solteiro, CPF:028.247.384-05; Vice Tesoureiro: Igor César Lins dos Santos, Brasileiro, Solteiro, CPF:125.985.154-04; Para Setor Administrativo: Titular: Joadson Lucas Rodrigues Lopes, Brasileiro, Solteiro, CPF:704.099.484-46; Suplente: Andressa Rodrigues da Rocha, Brasileira, Solteira, CPF:704.095.354-43; Composição do Conselho Fiscal: Eduardo Paulo dos Santos, Brasileiro, Solteiro, CPF:309.903.528-97; José Porfírio dos Santos, Brasileiro, Casado, CPF:041.869.064-24; Amara Lúcia dos Santos, Brasileira, Solteira, CPF:009.133.174-97; Suplente do Conselho Fiscal: Sidney Matias dos Santos, Brasileiro, Casado, CPF:025.792.374-88; José Vitor da Silva, Brasileiro, Solteiro, CPF:684.467.174-53; Wesllem Osvaldo dos Santos, Brasileiro, Solteiro, CPF:704.103.614-61. Após a indicação dos membros foram submetidos a votação, sendo aprovado por todos. Os membros eleitos foram empossados para cumprirem o mandato de 04 (quatro) anos. Nada mais havendo ser tratado, o Presidente deu por encerrada a reunião.

Passo de Camaragibe- AL, 14 de Janeiro de 2021

*Bruna Paula Madeira da Silva*

**Bruna Madeira**

Advogada  
OAB/PE 40.063-D



Carla Danielle da Silva Fonseca  
Carla Danielle da Silva Fonseca

Presidente

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO  
José Portfrio dos Santos  
Djalma Tavares da Cunha Mello Neto  
Substituto  
Silva da Cunha Mello  
Substituto  
Rua São Sebastião, 65 - Centro  
Camaragibe/AL

Claudevânia dos Santos  
Claudevânia dos Santos

Vice-Presidente

Amara Lúcia dos Santos  
Amara Lúcia dos Santos

Conselho Fiscal

Judylene Yara Vitor dos Santos  
Judylene Yara Vitor dos Santos

Secretária

Sidney Matias dos Santos  
Sidney Matias dos Santos

Suplente do Conselho Fiscal

Adeildo Cicero da Silva  
Adeildo Cicero da Silva

Tesoureiro

José Vitor da Silva  
José Vitor da Silva

Suplente do Conselho Fiscal

Igor César Lins dos Santos  
Igor César Lins dos Santos

Vice - Tesoureiro

Wesliem Osvaldo dos Santos  
Wesliem Osvaldo dos Santos

Suplente do Conselho Fiscal

Joadson Lucas Rodrigues Lopes  
Joadson Lucas Rodrigues Lopes

Diretor Administrativo

Jackeline Lopes dos Santos  
Jackeline Lopes dos Santos

Presidente da Reunião

Andressa Rodrigues da Rocha  
Andressa Rodrigues da Rocha

Vice- Diretora Administrativa

Edhony Victor da Silva  
Edhony Victor da Silva

Secretário da Reunião

Eduardo Paulo dos Santos  
Eduardo Paulo dos Santos

Conselho Fiscal

Bruna Paula Madeira da Silva  
Bruna Paula Madeira da Silva

Bruna Madeira  
Advogada  
OAB/PE 40.063-D

Recatado por semelhança at(s) Firmat(s) de  
Carla Danielle da Silva Fonseca  
O referido é verdade, dou fé.  
Passo de Camaragibe/AL, 15.11.2021

RECIBO DE PASSO DE CAMARAGIBE/AL  
Poder Judicial  
São Domingos  
AC168123-1/2021  
15/11/2021  
Doc. 168123-1/2021  
Confirme aqui o documento





**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO E COMARCA DE PASSO DE CAMARAGIBE**

**SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS**

**Djalma Tavares da Cunha Mello Neto (OFICIAL INTERINO)**  
**(Portaria nº 919, Publicada no DJE/AL – data 08/07/2019)**  
**Guilherme Silva da Cunha Mello (SUBSTITUTO)**  
**Glewber Ulysses da Silva Barros (ESCREVENTE)**  
**RUA SÃO SEBASTIÃO, Nº 65 – CENTRO**  
**Tel: (82) 99662-1379**

**CARLA DANIELLE DA SILVA FONSECA**

Protocolo Geral nº 4.924, página 68, Livro nº 1-H em 09/03/2021.  
Certifico e dou fé, que nesta data **REGISTREI** no **Registro de Pessoas Jurídicas - Livro nº A-05, Folha. 270/271, sob o nº 357, a ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EM ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO CAMARAGIBANA**, cuja ata é datada de 14 de janeiro de 2021.

Passo de Camaragibe, 09 de março de 2021.

O Substituto do Registrador

*Guilherme Mello*

Emolumentos: R\$ 65,80  
Selo: 28,86



Poder Judiciário  
Estado de Alagoas  
Selo Digital de  
Registro/Vermelho

ABN23271-KJHB  
Confira os dados do ato em:  
<https://selo.tjal.jus.br>

AAA - Nº 869127

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS E  
REGISTRO DE EMPRESAS DO BRASIL  
AUTOREGISTRAL



**ESTADO DE ALAGOAS****PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE**

R ALBA BELO, S/N, CENTRO, PASSO DE CAMARAGIBE/AL - CEP: 57.930-000 -

FONE: (82) 3258-1139

12.342.655/0001-27

**FICHA DE CADASTRO****CONTRIBUINTE**

INSC. MUNICIPAL: 19129

INSC. ESTADUAL:

NATUREZA JURÍDICA: 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA

C.P.F./C.N.P.J.: 46.477.133/0001-54

PORTE EMPRESA: DEMAIS

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIACAO CAMARAGIBANA

NOME FANTASIA: ASSOCIACAO CAMARAGIBANA

CONTATO: 8299999999

CONTATO:

E-MAIL: jrjcontabilidade70@gmail.com

**ENDEREÇO**

LOGRADOURO: CJ JOAO BEDA

BAIRRO: CENTRO

COMPLEMENTO:

CIDADE/U.F.: PASSO DE CAMARAGIBE/AL

C.E.P.: 57930-000

**CNAES**

C.N.A.E.	DESCRIÇÃO	TIPO
9430-8/00	ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	PRINCIPAL

**MOVIMENTAÇÕES**

DATA	TIPO	PROCESSO
09/03/2021	ABERTURA	

PASSO DE CAMARAGIBE/AL, 22 de Março de 2023



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE

R ALBA BELO, S/N, CENTRO, PASSO DE CAMARAGIBE/AL - CEP: 57.930-000 -

FONE: (82) 3258-1139. C.N.P.J.: 12.342.655/0001-27



## ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E PARA FUNCIONAMENTO

VERIFICAÇÃO: YO258-EQQ95-EKWLO

**DATA EMISSÃO**

22/03/2023

**DATA VALIDADE**

31/12/2023

### DADOS

**RAZÃO SOCIAL:** ASSOCIACAO CAMARAGIBANA

**NOME FANTASIA:** ASSOCIACAO CAMARAGIBANA

**INSC. MUNICIPAL:** 19129

**INSC. ESTADUAL:**

**NATUREZA JURÍDICA:** 3999 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA

**C.P.F./C.N.P.J.:** 46.477.133/0001-54

**PORTE:** DEMAIS

**DATA ABERTURA:** 09/03/2021

### ENDEREÇO

**LOGRADOURO:** CJ JOAO BEDA

**COMPLEMENTO:**

**BAIRRO:** CENTRO

**C.E.P.:** 57.930-000

**NÚMERO:** SN

**CIDADE/UF:** PASSO DE CAMARAGIBE/AL

### ATIVIDADES

CNAE	DESCRIÇÃO	TIPO
9430-8/00	ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	PRINCIPAL

### OBSERVAÇÃO

NENHUMA

## FIXAR ESTE ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL

Em caso de encerramento, mudança de endereço, de atividade ou qualquer alteração, procurar com urgência o Setor de Tributação.

CONSULTE AUTENTICIDADE NO SITE: <https://kalana.com.br/verificacao?tipo=alvara&verificacao=YO258-EQQ95-EKWLO>

Desenvolvimento: <http://www.kalana.com.br>

Passo de Camaragibe, 16 de março de 2023

### Declaração de funcionamento da instituição

Declaro para os fins que se fizerem necessários que a Associação Camaragibana funciona legalmente com registro em cartório e CNPJ 48.477.133/0001-54, localizada no Conj. João Beda, Passo de Camaragibe, devidamente regular desde 09 de março de 2021, sem interrupção de suas atividades. Acontecendo paralisação em 2022, devido a pandemia causada pelo COVID-19, que obrigou o isolamento social. Mas, já funciona normalmente com suas atividades Esportivas, sociais e culturais.

Atenciosamente.



*Carla Danielle da Silva Fonseca*  
CARLA DANIELLE DA SILVA FONSECA

PRESIDENTE

 Poder Judiciário de Alagoas Selo Digital Azul ADP483103R1Y 230320230932 Doc. Solicitante nº 001484 Confirme a autenticidade em: <a href="https://seu.ajust.br">https://seu.ajust.br</a>	Reconheço por semelhança a(s) Firma(s) de <i>Carla Danielle da Silva Fonseca, dan sr.</i>
	O referido é verdade, dou fé. Passo de Camaragibe/AL, <u>23/03/2023</u> <i>Djalma Barros</i> Djalma Tavares da Cunha Mello Neto - Tabelião Guilherme Silva da Cunha Mello - Substituto Glêwber Ulysses da Silva Barros - Aux. de Cartório